

Área de Abrangência: Municípios de Diamantina e Augusto de Lima, estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 03 (três) meses

26-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: G3 Engenharia e Construções Ltda

Empreendimento: Condomínio Residencial Portal dos Bunitis

Processo nº 01494.000441/2022-83

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico o do empreendimento Condomínio Residencial Portal dos Bunitis

Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari

Arqueóloga de Campo: Márcia Rodrigues Santos

Apoio Institucional: Centro de Pesquisa em Arqueologia e História "Timbira"

- Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMA SUL)

Área de Abrangência: Município de Imperatriz, estado do Maranhão

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 49, de 29 de agosto de 2022, Seção 1, Anexo IV, Página 290, Autorização 06, processo nº 01502.000794/2022-37, publicada em 30/08/2022, onde se lê: Arqueólogo de Campo: Théo Nunes de Aquino, leia-se "Arqueólogo de Campo: Ian Ribeiro Miranda Caires".

Banco Central do Brasil

ÁREA DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 339, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Instrução Normativa BCB nº 296, de 22 de agosto de 2022, que consolida as instruções para registro de operações no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (Cadip), e altera o Manual do Cadip.

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 77, incisos III e IV, do referido Regimento, e tendo em vista o disposto nas Resoluções CMN ns. 4.940, de 26 de agosto de 2021, 4.995, de 24 de março de 2022, 4.996, de 24 de março de 2022, 5.054, de 15 de dezembro de 2022, e 5.059, de 16 de dezembro de 2022, e na da Resolução BCB nº 196, de 9 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Passa a vigorar, a partir de 2 de janeiro de 2023, a nova versão do Manual do Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (Manual do Cadip), disponível na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/setorpublicolimitcredito>, com as seguintes modificações:

I - alteração na Tabela 1: limites definidos na Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022; e

II - no Capítulo 6 - Sistema de Registro Cadip:

a) alteração do item 6.4.2D3: modalidades disponíveis para cadastro de novas operações.

b) inclusão do item 6.9.7 - operações com empresas estatais que atendam aos requisitos do inciso VI, art. 9º, da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022.

Art. 2º A Instrução Normativa BCB nº 296, de 22 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º.....

IV - modalidade AM - operações de que trata a Resolução CMN nº 4.995, de 2022, art. 8º, § 1º - Sem garantia da União, para órgãos e entidades da União;

V - modalidade UG- operações de crédito com garantia da União realizadas com a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S/A - ENBPar, exclusivamente para a implantação da Usina Nuclear de Angra 3; ou

VI - modalidade US - Operações de crédito sem garantia da União realizadas com a Eletrobras Termonuclear S/A - Eletronuclear, exclusivamente para a implantação da Usina Nuclear de Angra 3." (NR)

"Art. 7º.....

VII - modalidade FL - operações de crédito com os órgãos e entidades do setor público, não sujeitas ao limite global e não excepcionalizadas na Resolução CMN nº 4.995, de 2022;

VIII - modalidade RF - operações de crédito realizadas no âmbito de Regime de Recuperação Fiscal, de Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, de Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal e de Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.995, de 2022, art. 9º, inciso V; ou

IX - modalidade AE - operações de crédito realizadas com empresas estatais, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.995, de 2022, art. 9º, inciso VI." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução Normativa BCB nº 296, de 2022:

I - o inciso III do art. 6º; e

II - o inciso VI do art. 7º.

Art. 4º Esta Instrução Normativa BCB entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

ANDRE LUIZ CACCAVO MIGUEL

Controladoria-Geral da União

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO Nº 398, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo nº 00190.110515/2020-89

No exercício da competência que me foi delegada pelo inciso III do art. 30 da IN CGU 13/2019, com a redação que lhe foi dada pela IN CGU 2/2021, c/c com o art. 8º a 12 da Lei nº 12.846/2013, acolho as conclusões da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em seu Relatório Final e adoto, como fundamento deste ato, a Nota de Instrução nº 5/2022 (SEI 2270553) da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados da Controladoria-Geral da União, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 00190.110515/2020-89, instaurado em face da pessoa jurídica Magalhães da Rocha, Medeiros e Figueiredo Advogados Associados S/S., CNPJ nº 04.438.804/0001-28.

MARCELO PONTES VIANNA
Corregedor-Geral da União
Substituto

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 194, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a Portaria PGR/MPU nº 113, de 16 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário(a)-Geral do Ministério Público da União ou ao(a) Secretário(a)-Geral Adjunto(a), bem como ao Diretora(o) Executiva(o) ou ao(a) Diretor(a) Executivo(a) Adjunto(a), assinando em conjunto com o(a) Diretor(a) de Orçamento e Finanças sempre dois a dois, a competência para movimentarem a conta bancária relativa aos recursos próprios do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União.

Art. 2º Delegar a ordenação de despesas, com recursos orçamentários da União e com recursos próprios do Programa, nos seguintes termos:

I - até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por documento fiscal, à (ao) Diretora(o) Executiva(o) ou ao(a) Diretor(a) Executivo(a) Adjunto(a), assinando em conjunto com o(a) Diretor(a) de Orçamento e Finanças e o (a) Diretor(a) Administrativo, sempre três a três; e

II - acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por documento fiscal, ao(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público da União ou ao(a) Secretário(a)-Geral Adjunto(a).

Art. 3º O(a) Diretor(a) de Orçamento e Finanças e o(a) Diretor(a) Administrativo poderão ser representados(as) por seus substitutos(as) legais.

Art. 4º Delegar aos Procuradores-Chefes das Procuradorias da República nos Estados da Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Tocantins e da Procuradoria Regional da República do Rio de Janeiro, a competência para ordenar as despesas do Plan-Assiste com recursos orçamentários, até que se conclua a unificação do Plan-Assiste nos Estados.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PGR/MPF nº 882, de 06 de dezembro de 2013; a Portaria PGR/MPF nº 1.156, de 05 de novembro de 2019; e a Portaria nº PGR/MPF nº 531, de 20 de setembro de 2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEGEP Nº 226, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 17, de 29 de julho de 2022, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados das funções de confiança a seguir identificadas, a pedido, a partir de 2 de janeiro de 2023.

Nome	Matrícula	Cargo	Função dispensada	Código da Função	Unidade de Exercício da Função
ADERALDO TIBURTINO LEITE	6493-9	AUFC	Diretor	FC-4	SecexTCE/D5
ADRIANO DE SOUZA CESAR	2797-9	AUFC	Assessor	FC-3	SEC-SE
ADRIANO MARTINS JURAS	8936-2	AUFC	Assessor	FC-3	SecexAgroAmbiental/ASS
AGOSTINHO GARRIDO TEIXEIRA DE CARVALHO	6462-9	AUFC	Secretário	FC-5	SecexFinanças
ALBERTO LEITE CAMARA	7607-4	AUFC	Diretor	FC-4	Soma/Didados
ALESSANDRA PEREIRA DE MELO	10189-3	AUFC	Diretor	FC-4	SecexPrevidência/Diraf-Previ
ALESSANDRO AURÉLIO CALDEIRA	6463-7	AUFC	Secretário	FC-5	Semag
ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO	4650-7	AUFC	Diretor	FC-4	SecexDesenvolvimento/Difis
ALEXANDRE CÂNDIDO DE SOUZA	6585-4	AUFC	Diretor	FC-4	Selog/D4
ALEXANDRE CARDOSO VELOSO	2798-7	AUFC	Diretor	FC-4	Serur/D4
ALEXANDRE CARLOS LEITE DE FIGUEIREDO	6484-0	AUFC	Secretário	FC-5	SeinfraPetróleo
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN	3463-0	AUFC	Secretário	FC-5	SEC-MA
ALEXANDRE ROBSON REGINALDO OLIVEIRA	8180-9	AUFC	Diretor	FC-4	SecexDefesa/D1

